



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.749, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera dispositivo na Lei nº 2.714, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares, eleição de seus membros, direitos e deveres dos Conselheiros e do Fundo da Infância e Adolescência e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O § 14 do art. 16 da Lei Municipal nº 2.714, de 09 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16

§14 – O Fundo da Infância e Adolescência será destinado a quaisquer ações e projetos voltados para a implementação das políticas municipais de atendimento à infância e adolescência, assim como para formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA definir os requisitos para a apresentação dos projetos a serem beneficiados pelo FIA, nos termos dispostos no art. 9 e no Capítulo IV desta lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário contidas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA,
18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**